

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0043728/2025-28**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO<br/>REQUERIMENTO<br/>INTERVENÇÃO<br/>AMBIENTAL</b>          | <b>DE<br/>DE</b> | <b>NÚMERO<br/>DOCUMENTO</b> | <b>DO</b> | <b>UNIDADE<br/>DO<br/>SISEMA<br/>RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b> |
|---|------------------|-----------------------------|-----------|--|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo |                  | 2100.01.0043728/2025-28     |           | NAR Arcos  |

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

|                                 |        |                          |
|---------------------------------|--------|--------------------------|
| Nome: Josyane Ferreira Gontijo  |        | CPF/CNPJ: 038.389.316-02 |
| Endereço: Rua Guaraciaba nº 578 |        | Bairro: Centro           |
| Município: Moema                | UF: MG | CEP: 35.604-000          |

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

|                                 |        |                          |
|---------------------------------|--------|--------------------------|
| Nome: Josyane Ferreira Gontijo  |        | CPF/CNPJ: 038.389.316-02 |
| Endereço: Rua Guaraciaba nº 578 |        | Bairro: Centro           |
| Município: Moema                | UF: MG | CEP: 35.604-000          |

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Denominação: Fazenda Caiçara                           | Área Total (ha): 42,6041 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1.885 | Município/UF: Moema/MG   |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3142403-231D.16CC.F680.47ED.BE6D.1C22.5F1F.0EF3

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção   | Quantidade | Un |
|---|------------|----|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 23,29      | ha |
|   |            |    |
|   |            |    |
|   |            |    |

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área   | Especificação    | Área (ha) |
|---|------------------|-----------|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | Pastagem exótica | 23,29     |
|   |                  |           |
|   |                  |           |

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição  | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|-----------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado                      | 23,29     | Cerrado sensu stricto |                                    | 23,29     |
|                              |           |                       |                                    |           |
|                              |           |                       |                                    |           |
| Total:                       | 23,29     |                       | Total:                             | 23,29     |

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto       | Especificação | Quantidade | Unidade        |
|--------------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha de Floresta Nativa |               | 1.607,1772 | m <sup>3</sup> |
|                          |               |            |                |
|                          |               |            |                |
|                          |               |            |                |

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Fabrício Amorim Ribeiro - MASP: 1.147.700-7

Data da Vistoria: 14/01/2026

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 02/02/2026

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| <b>Tipo de intervenção</b>  | <b>Datum</b> | <b>Fuso</b> | <b>Coordenada (UTM)</b> |           | <b>Planta</b> |
|---|--------------|-------------|-------------------------|-----------|---------------|
|   |              |             | <b>X</b>                | <b>Y</b>  |               |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | Sirgas 2000  | 23k         | 455.022                 | 7.813.079 |               |
|   |              |             |                         |           |               |
|   |              |             |                         |           |               |
|   |              |             |                         |           |               |
|   |              |             |                         |           |               |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

## Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

### Impacto Ambiental: Perda de Habitat

Os principais impactos que podem ser diagnosticados quanto a fauna local refere-se a perca de habitat devido a supressão de vegetação nativa, porém esse impacto é considerado de baixa magnitude, visto que existem no empreendimento (Reserva Legal e APPs) e seu entorno outras áreas com vegetação nativa que podem servir de habitat para fauna local.

**Medida Mitigadora:** Direcionamento da Intervenção Ambiental com objetivo facilitar o deslocamento da fauna em busca de novos abrigos nas partes mais elevadas e com remanescentes de vegetação nativas

### Impacto Ambiental: Perda de Biodiversidade

A perda da biodiversidade se refere a redução ou desaparecimento da diversidade biológica de um local, que ocorre principalmente devido a supressão de vegetação nativa, diante disso, considera-se que o impacto ambiental quanto a perda da biodiversidade é de baixa magnitude, visto que, existem no entorno outras áreas com a vegetação nativa bem estabelecida que possui a mesma fitofisionomia das espécies a serem suprimidas.

**Medida mitigadora:** Demarcação da APP, Reserva Legal e do remanescente de vegetação nativa

Diante disso, propõe-se que o proprietário do imóvel realize a demarcação e manutenção das Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e remanescente de vegetação nativa, afim de manter a vegetação bem estabelecida nessas áreas.

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante   | Prazo*  |
|------|--|---|
| 1    | Não realizar a supressão de espécies protegidas por lei (Pequi e Ipê amarelo)  | Indeterminado                                 |
| 2    | Não realizar a supressão de indivíduos com DAP superior a 25 cm  | Indeterminado                                 |
| 3    | Demarcar a área de Intervenção Ambiental antes do início da exploração florestal   | Antes da realização da Intervenção Ambiental  |
| 4    | Apresentação do relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento da fauna silvestre terrestre, nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 3102/2021 e termo de referência constante no site oficial do IEF. | Após a autorização para Intervenção Ambiental |

## 12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, sendo passível a intervenção em uma área de 23,29 ha na Fazenda Caiçara de propriedade de Josyane Ferreira Gontijo, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção, estimado em 1.607,1772 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, destinado ao uso interno na propriedade e comercialização.

Fica vedada a supressão de espécies protegidas por lei (Pequi e Ipê amarelo), bem como indivíduos arbóreos com DAP superior a 25 cm.

OBS: Autorização emitida conforme Levantamento topográfico 126475868.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 02/02/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132324827** e o código CRC **B0F1C96E**.